



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 003, de 01 de Janeiro de 2020 . **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo menor preço** para AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNOS/TERMOLÁBEIS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã.

**DATA PARA ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS:** a partir de 20 de agosto de 2020, até a data da abertura da sessão eletrônica.

**DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO:** 20 de Agosto de 2020.

**HORÁRIO:** 09:30 horas (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNOS/TERMOLÁBEIS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital de Pregão Eletrônico.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2** – O cadastramento e a habilitação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participem do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

**2.3** –A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

**2.3.1.** por meio da digitação da senha privativa do licitante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**2.3.2.** Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II, art. 13 do Decreto 5.450/2005).

**2.3.2.1** – até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**2.4.** - O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**2.5** – Não será admitida a participação de empresas:

**2.5.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2** – Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração da Imprensa Nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

**2.5.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.5.4** – Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

**2.5.5** – Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico; e

**2.5.6** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º Art. 3º do Decreto 5450/2005).

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (§ 6º Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

**3.3.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.4.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tucumã, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º, do Decreto 5.450/2005).

### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1** - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ,com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

**4.2** -Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**4.3** -Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

**4.4** – Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**4.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**4.6** – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**4.7** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§§ 6º e 7º do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005)

**4.8**– O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**4.9** - No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

**4.9.1** – Em havendo desconexão entre o Pregoeiro Oficial e os demais licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, sendo que na retomada, os atos até então praticados serão considerados válidos.

**4.10** – O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.11** – Após aceitação da proposta, será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo, imediatamente, encaminhar via email [licitacaopmt@gmail.com](mailto:licitacaopmt@gmail.com) a documentação pertinente ao certame.

**4.12** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**4.13.** Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

**4.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**4.15.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da Imprensa Nacional poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**4.16.** - O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

**4.17.** Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via fax, conforme subitem 4.11 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**4.18.** - Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

**4.19.** – Na hipótese de a licitante vencedora não utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, seu cadastramento será feito pela Imprensa Nacional, sem ônus para a empresa, com base no reexame da documentação apresentada para a habilitação, devidamente atualizada.

**4.20.** - A licitante adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua disponibilização pelo setor competente.

**4.21.** - Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

## **5 –DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2.** A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser reformulada e enviada através do email : [licitacaopmt@gmail.com](mailto:licitacaopmt@gmail.com), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**5.3.** A proposta de Preços deverá:

**5.3.1.** Ser encaminhada com a descrição do objeto e preço cotado, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3.2.** Atender, integralmente, com descrição clara e inequívoca, o objeto do certame, contendo a marca do equipamento ofertado, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital;

**5.3.3.** Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail);

**5.3.4.** Conter, expressamente, claro que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.3.5.** Conter prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação;

**5.3.6.** Constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**5.4.** - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

**5.5.-** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**5.6** -Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.7** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**5.8** - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** – Será assegurado ao licitante **cadastrado** e habilitado, parcialmente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido.

**6.2.** O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar, via email: [licitacaopmt@gmail.com](mailto:licitacaopmt@gmail.com), aos cuidados do Pregoeiro Oficial, a documentação que se segue:

**6.2.1.** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, **Anexo III**, deste Edital.

**6.2.2.** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.

**6.3.** - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer índices resultantes da aplicação das fórmulas constantes do inciso V, subitem 7.1 da IN MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 2.046,14 (dois mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos) correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da aquisição.

**6.3.1** – No caso de necessidade da comprovação de que trata o subitem **6.3**, a mesma deverá ser enviada, imediatamente, via email: licitacaopmt@gmail.com, com encaminhamento do original ao Pregoeiro Oficial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **7 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com Art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.2** - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** por item.

**7.3** - Serão desclassificadas no julgamento:

**7.3.1** - As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**7.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**7.5** - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a equipamento de fabricação da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6** - Não serão considerados motivos de inabilitação e/ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

**7.7.** – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8- DO RECURSO.**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto ao vencedor, também durante a sessão.

**8.4** - Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro Oficial e, quando mantida a sua decisão, encaminhado a autoridade superior competente para deliberação.

**8.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências no prazo de até **03 (três) dias** ou impugnar o presente Edital, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada abertura da sessão eletrônica.

9.1.1 – A petição deverá ser encaminhada exclusivamente por **meio eletrônico, via internet**, no seguinte endereço: licitacaoopt@gmail.com.

9.1.2 - Os questionamentos, bem como suas respostas serão disponibilizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro horas).

9.2.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, se for o caso, será designado nova data para a realização do presente certame.

## **10 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1** – O material deverá ser entregue **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, devidamente acondicionado em estritas observâncias às normas de segurança que lhe são aplicadas;

**10.2** – O material será recebido:

**10.2.1** – Provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade e conseqüente especificação;

**10.2.2.** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

**10.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, que poderá ser convocada a substituir, às suas expensas, o material porventura recusado pela Contratante.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, contados a partir do recebimento definitivo do material, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente, aprovada e atestada pela área competente.

**11.2** – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente, atestada, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela contratante será atualizado, financeiramente, desde a data do adimplemento contratual até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação vigente.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1** – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.1.1** – Advertência;

**12.1.2** – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.

**12.1.3** – Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

**12.1.3.1** – A multa prevista no subitem 10.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem demais prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**12.1.4.**– As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

**12.1.4.1** – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

**12.1.5.** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.1.6.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 10 301 0003 1.039- Aquis. de Equip. Mat. Perm. FMS/SMS  
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equip. e materiais permanentes  
Subelemento: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes

### **14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** - As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

**14.3** - Os **Anexos I, II, III** são partes integrantes do presente Edital, independente de sua transcrição.

**14.4** - Não havendo expediente na Secretaria Municipal de Saúde no dia marcado para a abertura da sessão eletrônica, essa ocorrerá na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**14.5.**- O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos, integralmente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Tucumã, 06 de agosto de 2020.

CRISTIANE AQUINO GOMES  
Pregoeira



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO Nº 00028/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |   |    |  |                         |
|--|---|----|--|-------------------------|
|  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-<br/>TUCUMÃ-PA</b><br><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |    |  | <b>NÚMERO:</b> 28       |
|  |   |    |  | <b>DATA:</b> 06/08/2020 |
|  |   |    |  |                         |
| <b>1. INTRODUÇÃO</b><br>A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, necessita adquirir AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNOS/TERMOLÁBEIS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã   |   |    |  |                         |
| <b>2. OBJETO</b><br>AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNOS/TERMOLÁBEIS conforme descrição no quadro a seguir.  |   |    |  |                         |
| <b>3. MATERIAL</b>   |   |    |  |                         |
| 01   | 1   | Un | AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNOS/TERMOLÁBEIS |                         |
| <b>CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:</b><br><b>Obs: O material deverá ser entregue no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; em horário comercial, de 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, devidamente embalado.</b>   |   |    |  |                         |
| <b>4. PRAZO</b><br>15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.   |   |    |  |                         |
| <b>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b><br><br>6.1 A Contratada é obrigada a pagar transporte, todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material a ser adquirido.<br>6.2 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços, sob pena de rescisão contratual. |   |    |  |                         |
| <b>6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b><br>Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |   |    |  |                         |
| <b>7. PAGAMENTO DO MATERIAL</b><br>O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia contado do recebimento definitivo do material, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei 8666/93.                                       |   |    |  |                         |

ALINE PEREIRA ROCHA  
Gerente de Almoxarifado

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº .....,  
sediada (endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

---

Representante legal da empresa

(Observações: - emitir em papel que identifique a licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Tucumã/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.